



PROCESSO Nº	:	232823/2020
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
GESTORA	:	MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO	:	OACY FERREIRA LEMES
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

8. Tratam os autos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao servidor nomeado efetivo, Sr. **OACY FERREIRA LEMES**, RG nº 121.592 e CPF nº 107.489.461-87, no cargo de Pedreiro, Classe A, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Rosário Oeste/MT..

9. A equipe técnica e de auditoria da 6ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente pelo registro das Portarias nsº 157/2016 e 125/2020 (a qual retificou a fundamentação da Portaria inicial) e pela legalidade da planilha de proventos (Fls. 18 do Doc. Digital nº 240266/2020 - TCE/MT).

10. De igual modo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial nº 2.547/2022, opinando pelo registro da Portaria nº 125/2020 (a qual retificou a fundamentação da Portaria nº 157/2016), e pela legalidade da planilha de proventos integrais.

11. Compulsando os autos, verifico a plena compatibilidade entre o direito pleiteado e os requisitos legais e constitucionais exigidos, assim como observa-se que o Ato Administrativo atendeu as formalidades legais. Isto posto, ACOLHO o Parecer Ministerial nº 2.547/2022, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps e, consoante ao artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, apresento **PROPOSTA DE VOTO**, no sentido de:

- **REGISTRAR** a Portaria nº 125/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.601, de 10 de



novembro de 2016, com o fundamento nos termos do Art. 41/2003 c/c o art. 80, I, II, III e IV da Lei n° 975/2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e ainda, a Lei n° 1.435/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Administração Pública do Município de Rosário Oeste/MT; e

- **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais, elaborada com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo (Fls. 18, Doc. Digital n° 240266/2020).

É a proposta de Voto.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

MOISES MACIEL

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.
C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\EC7F92A2F7A9B955BBB3243309D4D68F.odt